



**DISPENSA DE VALOR Nº 002/2022**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE**, Inscrito no CNPJ Nº 10.091.502/0001-29, com sede à Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51 – Palácio Dr. Lins de Figueirêdo – Centro, Altinho-PE - CEP – 55.490-000, por intermédio da SEPLAGOV - Secretaria de Administração, Governo, Ordem Pública e Assuntos Institucionais, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</b>	<b>DIA 09/02/2022, ÀS 13:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	<a href="mailto:licitacao@altinho.pe.gov.br">licitacao@altinho.pe.gov.br</a>

## 1.0 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta chamada pública a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria voltados à área de convênios, objetivando a captação de recursos junto aos Ministérios, Câmara, Senado e demais Órgãos Públicos para o Município de Altinho/PE.

1.2 Fica designado como gestor do contrato: o Sr.º. Marivaldo Pena.

1.3 Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – **Anexo I** – Termo de Referência;

1.3.2 – **Anexo II** – Minuta de Contrato;

1.3.4 – **Anexo III** – Modelo de Proposta;

1.3.5 – **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.3.6 – **Anexo V** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altinho/PE, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 1 – Prefeitura Municipal de Altinho

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 23000 – SEPLAGOV - Secretaria de Governo, Administração, Planejamento e Assuntos Institucionais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23100 – SEPLAGOV - Secretaria de Governo, Administração, Planejamento e Assuntos Institucionais

FUNÇÃO: 6 – Segurança Pública

SUB FUNÇÃO: 122- Administração Geral

### PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)



PROGRAMA: 403 – Apoio Administrativo às Ações da SEPLAGV  
AÇÃO: 2.10 – Gestão Administrativa às da SEPLAGV  
DESPESA 224: 3.3.90.35.00 – Aplicações Diretas – Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSO: 100000 –  
RECURSOS ORDINÁRIOS – 0.1.00 Fonte de recurso: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor máximo admitido será de **R\$ 4.870,00 (quatro mil e oitocentos e setenta reais e sessenta)** por mês, totalizando um valor global de **R\$ 53.570,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta reais)**, para o período de 11 (onze) meses.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **licitacao@altinho.pe.gov.br**, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA**.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/02/2022 às 13:00h.**

4.1.2 Para se Habilitar na presente chamada pública, os interessados (Pessoa Jurídica) deverão apresentar os documentos exigidos abaixo:

#### 4.2 **Habilitação Pessoa Jurídica:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)



sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**4.2.10 Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.**

#### **4.3 Qualificação Técnica:**

Os licitantes devem atender as seguintes exigências em relação a qualificação técnica:

4.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica de direito público ou privado declarante.

#### **4.4 Proposta de Preço/Cotação:**

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, conforme a planilha orçamentaria base, constante no termo de referência, que segue em anexo I.

#### **5.0 – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altinho – PE, 04 de fevereiro de 2022.

---

**Marconi Alves da Silva**  
Presidente – CPL



**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria voltados à área de convênios, objetivando a captação de recursos junto aos Ministérios, Câmara, Senado edemais Órgãos Públicos para o Município de Altinho/PE.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação visa ampliar a equipe de trabalho para a prestação de serviços de apoio administrativo voltado para auxílio na elaboração de projetos para pleitear/captar recursos financeiros, junto a organismos de outras esferas de governo a fundo perdido ou por meio de financiamentos, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos concedentes, será de responsabilidade da contratada, diminuindo, a demanda de mão-de-obra própria do Município e melhorando a eficiência nestes trabalhos.

2.2 - A gestão desta municipalidade necessita de apoio técnico, orientação, direcionamentos nas captações de recursos, prestação de contas e demais demandas relativas à área.

2.3 - É uma área de trabalho que exige conhecimento técnico, experiência e monitoramento constantes.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A contratação, compreendendo os seguintes serviços:

- Apoio na elaboração de projetos para liberação de recursos por meio de convênios da União, emendas parlamentares, sistema de convênios e manuais ou sistemáticas dos Ministérios e demais órgãos do Governo Federal;
- Apoio na elaboração de projetos para liberação de recursos por convênios e resoluções do Governo do Estado, na forma dos normativos das secretarias estaduais e seus órgãos;
- Acompanhamento da alocação e liberação das emendas de parlamentares federais e estaduais;
- Acompanhamento das liberações dos recursos de emendas no orçamento da União e do Estado de Pernambuco, junto ao Ministérios, Caixa Econômica Federal e secretarias de estado;
- Orientação e apoio na operacionalização do SICONV-Portal de Convênios do Governo Federal Plataforma + Brasil, SIGCON, SISMOB, SIGA, PAR, SIGTV, SIGARP, SIGPC, SIMEC, CAE-VIRTUAL, SIGECON;
- Orientação e apoio na operacionalização do SIGCON-Sistema de Gestão de Convênios do Governo Estadual;
- Apoio no monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Saúde – SISMOBe FNS;
- Orientação aos diversos setores da Administração, no que diz respeito a obtenção de recursos mediante transferências voluntárias, transferências especiais dos Governos Federal e Estadual;
- Orientação as Secretarias Municipais acerca dos procedimentos de execução e prestação de contas dos convênios e contratos de repasse;
- Acompanhamento desde a captação dos recursos, incluindo o monitoramento da execução de convênios e recursos recebidos na modalidade fundo a fundo através do MEC/FNDE/PAR/SIMEC, FNS/MS, FEAS/FNAS/SUAS, PTE, SIGARP, PNATE, PNAE,

PDDE.

- Habilitação de gestores junto ao Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Ministério da Cidadania-Secretaria Especial de Assistência Social, CAGEC/SIGCON, SIGPC, SIMEC, SEI e SICONV.
- Orientação a Secretaria Municipal de Educação acerca dos procedimentos de execução e prestação de contas dos Programas PDDE, PNATE, PTE e PNAE.

#### **4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1 - As propostas a serem apresentadas deverão ter validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 4.2 - O preço deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá na sede do Município e na sede da Empresa contratada, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.
- 4.3 - A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

#### **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 - O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses.
- 5.2 - A empresa vencedora deverá fazer no mínimo 02 (duas) visitas mensais pelo próprio representante da empresa ou por profissional responsável, na sede da Contratante, cumprindo o horário de expediente funcional, e estar à disposição mediante consultas por e-mail e telefone.
- 5.3 - A Administração convocará o licitante que vier a ser declarado vencedor, nos termos e para os efeitos do art. 64, da Lei 8.666/93, para firmar o contrato, em até 5 (cinco) dias, contados da expedição desta convocação.
- 5.4 - Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, o Contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.
- 5.5 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 3.3, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 6.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.
- 6.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Fiscalizar os serviços com as conformidades das especificações exigidas no Edital;
- b) Contatar a **CONTRATADA** quando houver verificação de irregularidades na prestação dos serviços, para promover a regularização;
- c) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando houver desatendimento às solicitações de correções de irregularidades.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 - Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

8.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

8.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

8.4.1 - Advertência por escrito;

8.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Altinho, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21, caberá à CONTRATADA:

9.1. Utilizar técnico condizente com os serviços a serem prestados, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

9.2. Fazer o atendimento por todos os meios de comunicação eletrônica, esclarecendo as dúvidas pertinentes ao objeto da assessoria e estar presente in loco, pelo menos 01 (uma) vez na semana ou sempre que for solicitado.

9.3. Responsabilizar -se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação;

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

9.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.5. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Contratante para a execução do Contrato.

## 10. DO VALOR

10.1 - Diante das informações constantes neste TR, solicitamos proposta desta Empresa para execução desses serviços, conforme abaixo:.

Item	Descrição	Prazo	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria voltados à área de convênios, objetivando a captação de recursos junto aos Ministérios, Câmara, Senado edemais Órgãos Públicos para o Município de Altinho.	11 (meses)	<b>R\$ 4.870,00</b>	<b>R\$ 53.570,00</b>

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas para atender a esta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA:** 1 – Prefeitura Municipal de Altinho

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 23000 – SEPLAGOV - Secretaria de Governo, Administração, Planejamento e Assuntos Institucionais

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 23100 – SEPLAGOV - Secretaria de Governo, Administração, Planejamento e Assuntos Institucionais

**FUNÇÃO:** 6 – Segurança Pública

**SUB FUNÇÃO:** 122- Administração Geral

**PROGRAMA:** 403 – Apoio Administrativo às Ações da SEPLAGV

**AÇÃO:** 2.10 – Gestão Administrativa às da SEPLAGV

**DESPESA 224:** 3.3.90.35.00 – Aplicações Diretas – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas as despesas com a completa prestação dos serviços compreendendo: mão-de-obra especializada, transporte, hospedagem, alimentação e locomoção dos profissionais da empresa, inclusive taxas, impostos, encargos, entre outras despesas pertinentes a contratação.





## ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE DISPENSA Nº \_\_\_\_/2022.

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA E CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTINHO E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

Minuta de Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ALTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr.º **Orlando José da Silva**, brasileiro, Casado, CPF/MF sob o nº 775.201.134-68 e RG sob o nº 5.928.306 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua José Aureliano de Barros Correia, 22, Centro, Altinho/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo Sr.(a)\_\_\_\_\_ (\* dados pessoais, inclusive endereço), nos termos da **Dispensa de Licitação nº 002/2022**, realizada na forma do artigo nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.922/2021, e por suas cláusulas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria voltados à área de convênios, objetivando a captação de recursos junto aos Ministérios, Câmara, Senado edemais Órgãos Públicos para o Município de Altinho/PE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 11 (onze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - O prazo para início da execução dos serviços, objeto deste CONTRATADO, será imediato, após a assinatura do presente Termo Contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), pelo período de 11 (onze) meses, perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

§ 1º - Pela perfeita execução do objeto licitado, o Município, efetuará o pagamento do preço proposto, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Unidade

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)



Gestora do Consórcio, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada;

§ 2º - O pagamento dos serviços objeto deste Contrato deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada.

§ 3º - Parágrafo único – Os reajustes se darão com base no IGPM, devendo ser concedido nos t termos do art. 3º da Lei 10.192/01.

§ 4º - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação de serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 – Prefeitura Municipal de Altinho

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 23000 – SEPLAGOV - Secretaria de Governo, Administração, Planejamento e Assuntos Institucionais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23100 – SEPLAGOV - Secretaria de Governo, Administração, Planejamento e Assuntos Institucionais

FUNÇÃO: 6 – Segurança Pública

SUB FUNÇÃO: 122- Administração Geral

PROGRAMA: 403 – Apoio Administrativo às Ações da SEPLAGV

AÇÃO: 2.10 – Gestão Administrativa às da SEPLAGV

DESPESA 224: 3.3.90.35.00 – Aplicações Diretas – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100000 –

RECURSOS ORDINÁRIOS – 0.1.00Fonte de recurso: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Altinho as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

I- O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE.

II- O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato, assim como:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Projeto Básico, bem como no instrumento contratual;

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)



- b) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c) Colocar à disposição da CONTRATADA toda a equipe técnica que se fizer necessária ao levantamento de dados e informações importantes para subsidiar as diligências, procedimentos e demais atos relacionados à contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, ainda, à CONTRATADA:

I – Estudos e acompanhamento da disponibilização de programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal ou Estadual, visando a possibilidade de captação de recursos;

II – Consultas técnicas: resolver qualquer questão de ordem técnica ou buscar resposta junto ao Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Ministério das Cidades e Turismo e sobre os programas do Governo Federal, junto aos órgãos federais;

III – Articipações em reuniões técnicas nos órgãos governamentais federais, Estaduais e Municipais inclusive em locais fora da sede município;

IV – Elaboração de projetos básicos de captação de recursos com planilhas de custos, com utilização de tabelas de custos básicos unitários referentes às obras de pequeno porte e pouco complexas, bem como a elaboração de composições de preços básicos unitários, quando necessário;

V – Realizar visitas de acordo com a conveniência do Município, quando necessárias, para solução de questões relativas ao objeto deste Contrato.

VI – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/21.

VII – Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 1º - É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

§ 2º - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)



Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a CONTRATADA, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

I- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso na prestação dos serviços, pela má qualidade dos serviços prestados, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria do MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

II- Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

§ 3º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

O presente contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se este já tiver sido criado no momento da assinatura do presente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, em razão do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Altinho - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Altinho(PE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO**

Orlando José da Silva  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA** \_\_\_\_\_

Representante \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)



## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE DISPENSA DE VALOR Nº 002/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, para assessoramento e elaboração de projetos junto a Prefeitura Municipal de Altinho/PE.

#### PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria voltados à área de convênios, objetivando a captação de recursos junto aos Ministérios, Câmara, Senado edemais Órgãos Públicos para o Município de Altinho-PE.	MÊS	11	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>					R\$

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Validade da Proposta \_\_\_\_\_ (porextenso), dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social: \_\_\_\_\_

Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta conforme a prestação objeto da contratação e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE DISPENSA DE VALOR Nº 002/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Altinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Empresa xxxxxxxxx  
Representante legal

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE DISPENSA DE VALOR Nº 002/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexa o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Altinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Empresa xxxxxxxxx  
Representante legal